



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 633 DE 28 DE OUTUBRO DE 1975.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEIS EM DOAÇÃO DE ISABEL OU ISABELLA ALBINA BETTONI TURCONI.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

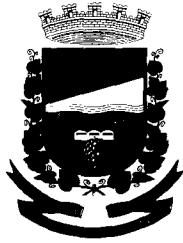
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação de Isabel ou Isabella Albina Bettoni Turconi, proprietária do Loteamento Turconi, que mereceu a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Viação, os seguintes imóveis, a título de área verde, na forma da Lei:

a) LOTE Nº 43: com 354 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), sito na esquina da Rua Marques de Souza - com a Rua do Loteamento sem denominação, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: na extensão de 12m, fazendo frente para a Rua do Loteamento sem denominação; SUL: na extensão de 12m, fazendo divisa com a propriedade de J. Menegotto; LESTE: na extensão de 29,50m de frente com a Rua Marques de Souza e OESTE: na extensão de 29,50m, com o Lote nº 44 do mesmo Loteamento.

b) LOTE Nº 44: com 354 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), sito na Rua do Loteamento sem denominação, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: na extensão de 12m, com a Rua do Loteamento; SUL: na mesma extensão, com a propriedade de J. Menegotto; LESTE: na extensão de 29,50m, com o Lote nº 43 do mesmo Loteamento e OESTE: na mesma extensão, com o Lote nº 45 do mesmo Loteamento.

c) LOTE Nº 45: com 354 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), sito na Rua do Loteamento, sem denominação, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: na extensão de 12m de frente para a Rua do Loteamento, sem denomina-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

ção; SUL: na extensão de 12m, com propriedade de J. Menegotto; LESTE: na extensão de 29,50m, com o lote nº 44 do mesmo Loteamento e OESTE: com uma extensão de 29,50m, com o lote nº 46 do mesmo Loteamento.

d) LOTE Nº 46: com 354 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), sito na Rua do Loteamento sem denominação, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: na extensão de 12m de frente com a Rua do loteamento sem denominação; SUL: na extensão de 12m, com terras de propriedade de J. Menegotto; LESTE: na extensão de 29,50m, com o Lote nº 45 do mesmo Loteamento e OESTE: na extensão de 29,50m, com o Lote nº 47 do mesmo Loteamento.

e) LOTE Nº 47: com 442,50 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), sito na esquina da Rua Joaquim Manfredini com a Rua do Loteamento sem denominação, - sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: na extensão de 15m de frente para a Rua do Loteamento sem denominação; SUL: na extensão de 15,00m, com a propriedade de J. Menegotto; - LESTE: na extensão de 29,50m, com o Lote nº 46 do mesmo Loteamento e OESTE: com uma extensão de 29,50m com frente para a Rua Joaquim Manfredini.

ART. 2º - As áreas acima descritas, encontram-se - transcritas no Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, - sob nº 21.496 a fls. 179 do Livro 3-Z.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES ,  
aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

*[Handwritten signature]*  
ECON. DARCY POZZA  
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
<i>[Handwritten signature]</i>
Secretário do Governo

Reg. no Livro de <u>Leis</u>
nº <u>633</u> à fl. <u>23</u>
<u>28</u> / <u>10</u> / <u>1975</u>
<i>[Handwritten signature]</i>
pl Secretário do Governo